

## **LEI MUNICIPAL Nº823/2004 DE 24 DE AGOSTO DE 2004**

### **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art.165, §2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 56 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Faxinalzinho, para o exercício de 2005, compreendendo:

- I ) as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento fiscal da administração pública municipal;
- II ) a organização e estrutura do orçamento;
- III ) as prioridades e metas da administração pública municipal;
- IV ) as disposições relativas à política de pessoal;
- V ) as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI ) as disposições finais;

#### **CAPITULO I**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 2º - A lei orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, assim como na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - No projeto da lei orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal para as áreas de Educação e Saúde.

Art. 4º - A proposta orçamentária considerará os preços de agosto de 2004.

Art. 5º - A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no Anexo próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

- I ) os investimentos em face de execução terão preferência sobre novos projetos;
- II ) a programação de novos projetos não poderá dar-se às custas de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento
- III ) o pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão preferência sobre as ações de expansão;
- IV ) os projetos e atividades constantes da lei orçamentária devem manter compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei;

Art. 6º - A previsão de recursos, a título de subvenções, auxílios ou qualquer outro benefício a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, a pessoas naturais, atenderá as exigências da lei municipal que regula o Plano de Subvenções e Auxílios e a lei que regula a Política de Assistência Social, sujeitando-se, ainda ao prescrito no art. 116 da Lei nº 8666-93.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes limites para os recursos de que trata este artigo:

- I ) para entidades de saúde, até o limite máximo de R\$ 210.000,00
- II ) para entidades de assistência social, até o limite máximo de R\$ 110.000,00
- III ) para entidades educacionais, até o limite máximo de R\$ 260.000,00
- IV ) para pessoas naturais, até o limite máximo de R\$ 210.000,00

§ 2º Os valores referidos no §1º podem ser exercidos, no caso de execução de programa ou projeto específico, através de convênio.

§ 3º Não serão destinados recursos públicos a clubes, associações de classe ou entidades congêneres, salvo com lei específica ou para manutenção de creches, hospitais e prestação de serviços de atendimento médico, odontológico e outros serviços de interesse público.

Art. 7º - A previsão de recursos orçamentários para custeio de despesas de competência de outros entes federados somente será admitida para as áreas de segurança pública, Justiça eleitoral, fiscalização sanitária e tributária e de meio ambiente, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social, com acordos e/ou convênios.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 8º - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, até o dia 30/09/2004, conterá as receitas e despesas dos Poderes do Município.

Art. 9º - A receita para o exercício de 2005, estimada, provisoriamente, em R\$..4.200.000,00 ( Quatro milhões e duzentos mil reais) e deverá ter a seguinte destinação:

I - para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, o percentual de 5% da receita corrente líquida;

II ) para a manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de seu regular funcionamento;

III ) para a realização de programas de custeio, continuados ou não, destinados ao atendimento da população, no valor suficiente para a implementação dos programas propostos;

IV ) para investimentos, até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência será aplicada na forma e nos termos da letra "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto nesta Lei.

Art. 10º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Até trinta ( 30 ) dias após a publicação da lei orçamentária, deverão ser elaborados a programação e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º - No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível das medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos de suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

§ 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita não deu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta (30) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

I - redução de despesas gerais de manutenção de órgãos, (energia, telefone, material de consumo e de expediente), que não afetem seu regular funcionamento;

II - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

III - redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios

IV - rígido controle de todas as despesas;

V - exoneração de ocupantes de cargos em comissão

VI - outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º - Para efeito do §3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$...8.000,00 (oito mil reais).

Art. 11º - Para o projeto de lei orçamentária, ficam autorizadas à inclusão das seguintes autorizações:

I - para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos na legislação em vigor ( LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção III);

II - para abertura de créditos suplementares até o limite de vinte por cento do total da despesa orçada.

III - para a realização de operação de crédito com desatinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor (LC 101-2000, capítulo VII, seção IV, subseção I).

### **CAPÍTULO III**

## **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art.12º - As metas prioritárias da Administração Pública para o exercício de 2005, atendido o disposto na Lei Municipal nº 455/01 que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2002-2005, são as estabelecidas no Anexo I a esta Lei, dela parte integrante.

### **DA APLICAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 13º - Ficam estabelecidas as metas prioritárias da Administração Pública para o exercício de 2005, conforme Anexo I e os seguintes relatórios:

I cálculo da receita corrente líquida

II - demonstrativo da despesa com pessoal - executivo e Legislativo;

III - Previsão da receita para os exercício de 2005 e 2006, a realizada nos exercício de 2001, 2002 e 2003, e a projetada para o exercício corrente de 2004.

IV - demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercício de 2000, 2001, 2002 e 2003;

V - demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2003.

Art. 14º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, serão utilizados para:

I - pagamentos de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;

II - atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela expedidas pelo poder Judiciário que importem desembolso financeiro;

III - atendimento de despesas decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública, oficialmente declarada;

IV outros eventos congêneres.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecido o seguinte:

I - as suplementações serão feitas sempre por Decreto;

II - a abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

§ 2º - A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do início do terceiro, os que excederem a um terço (1/3), poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL**

Art. 15 º - No exercício de 2005, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do município, nos seus dois Poderes, deverão obedecer às disposições da lei Complementar nº 101-2000.

Parágrafo único - Para efeito de acompanhamento da despesa com pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, semestralmente, por quadro de pessoal, o total de cargos criados existentes e os de vagas preenchidas, assim como de gastos com o total dos vencimentos e remuneração pagos.

Art. 16º - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto n Seção II, do Capítulo IV, e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar nº 101- 2000.

Art. 17 º - As despesas com pessoal elencadas no art. 18, da Lei Complementar nº 101-2000, não podendo exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, letras “a” e “b”, da referida lei.

Art. 18 º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:

I - ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos demais cargos em comissão previstos em lei, estes com a função estrita de chefia, direção e assessoramento;

II - a conceder aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de lei específica.

§1º - A efetivação do autorizado neste artigo somente poderá dar-se se atendido o disposto no art. 17 e 18 desta lei.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, em ato próprio, até o encaminhamento do projeto de lei do orçamento de 2005, em sendo o caso, os cargos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração de estrutura de carreira ou reclassificação de cargos que pretenda implementar no exercício de 2005, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária.

Art. 19 º - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

I - valorização, desenvolvimento e profissionalização dos servidores públicos municipais, de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;

II - capacitar servidores para melhor desempenho de funções específicas;

III - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

IV - melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;

V - racionalização dos recursos materiais e humanos, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 20º - Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

- I - revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;
- II - fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;
- III - crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente da revisão cadastral e incremento da fiscalização;
- IV - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos crédito tributários;
- V - fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuinte com maior representação na arrecadação;
- VI - medidas de recuperação fiscal;
- VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;
- VIII - incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

§1º - A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais, deverá atender ao disposto no art. 14, da lei Complementar nº 101- 2000, em especial quanto ao impacto orçamentário financeiro e medidas de compensação nele previstas.

§2º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores antes ou conjuntamente com o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2005, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 º - O Poder Executivo desenvolverá sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação governamental e o resultado alcançado.

Art. 22 º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo - se em projetos específicos somente após garantia de sua entrega mediante empenho e confirmação do repasse em prazo não superior a doze (12) meses.

Art. 23 º - O Poder Executivo não repassará recursos a órgãos que possuindo Tesouraria e ou Contabilidade descentralizadas por imposição da lei, não tiverem prestado contas dos valores anteriormente repassados, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 24 º - Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e a avaliação de sua eficácia social.

Art. 25 º - A liberação de recursos de que trata o art. 7º desta Lei, subordinar-se à aos seguintes requisitos:

- I - celebração de convênio, acordo, ajuste, ou instrumento congênere;
- II - existir plano de trabalho e de aplicação;
- III - a atividade seja implementada no município, ou no interesse dos munícipes;

IV - o ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor.

Parágrafo único - A celebração de convênios e outros ajustes de que trata este artigo, para aplicação dos recursos orçamentários específicos destinados aos fins nele previstos, independem de lei específica ou de autorização legislativa.

Art. 26 ° - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo até trinta (30) dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas de receita, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, e do §3 ° , da Lei Complementar nº 101-2000, possa elaborar sua proposta orçamentária.

Art. 27 ° - O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, e tendo em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos, cabendo a aferição ao sistema de controle interno.

Art. 28 ° - A elaboração da proposta orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 29 ° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,  
Aos 24 de Agosto de 2004.

---

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 24 de agosto de 2004.**

---

**Secretaria de Administração**

## ANEXO I

### 01- PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de veículos, Equipamentos e material Permanente

Objetivo: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.

01.03 - Contribuição a entidades que representam a Câmara Municipal.

Objetivo: Contribuir financeiramente com entidades que representam a Câmara Municipal de Vereadores na região, Estado e União.

01.05 - Despesas com trabalho legislativo.

Objetivo - Proporcionar ao Legislativo Municipal, condições para desenvolver seus trabalhos e suas funções, destinar recursos da representação da Câmara.

01.06 - Despesas com remuneração dos Agentes políticos e servidores.

Objetivo - Despesas normais com vencimentos, verbas de representação, diárias, deslocamentos de agentes políticos e remuneração de servidores.

01.07 - Despesas com locação de prédio e tarifas de energia e telefone.

Objetivo - Despesas normais de locação mensal e pagamento de tarifas.

### 02 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

02.01 - Pagamento de precatórios judiciais.

Objetivo: Pagamento de Precatórios Judiciais devidos, em trâmite nos diversos campos da justiça.

02.02 - Aquisição de equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Equipar as várias unidades Administrativas, com móveis, máquinas, birôs, fichários e equipamentos diversos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

02.03 - Ampliação de Sistema de Informática

Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiro e administrativo agilizando as informações, e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados, com aquisição de novos programas de controle financeiro e administrativo.

02.04 - Reestruturação Administrativa e Implantação de Sistema de controle Interno.

Objetivo: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços Administrativos e no atendimento à coletividade.

02.05 - Amortização da Dívida contratada

Objetivo: Amortização de financiamentos diversos, contraídos pela Administração.

02.06 - Elaboração do Plano Diretor

Objetivo: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do art. 182 da Constituição.

02.07 - Ampliação da Secretaria de obras.

Objetivo: Ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Obras, para melhorar as condições de serviço e segurança das máquinas e equipamentos nela existentes.

02.08 - Realização de Concurso Público e Admissão de Pessoal

Objetivo: Realização de concurso público para admissão de pessoal nas Secretarias Municipais.

02.09 - Adquirir e ou desapropriar terrenos.

Objetivo: Adquirir ou desapropriar terreno para instalação de próprios Municipais.

02.10 - Construir e ou ampliar Próprios do Município.

Objetivo: Ampliar os espaços físicos dos diversos setores da Administração pública.

02.11 - Despesas de Custeios das Secretarias.



Objetivos: Proporcionar condições e meios indispensáveis para desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, encargos, material, serviços, manutenção, e reformas de móveis, máquinas e equipamentos.

02.12 - Implantar fundos e conselhos

Objetivo: Formar e dar condições de funcionamento aos fundos e conselhos municipais exigidos.

02.13 – Cursos e treinamentos.

Objetivo – profissionalizar os funcionários das secretarias com curso e programa de qualidade, para melhor desempenho profissional.

### 03 - AGRICULTURA

03.01. Manutenção do sistema troca-troca através do FUNDAGRO

Objetivo: Dotar de condições financeiras para sistema troca –troca de sementes, mudas e insumos agrícola (adubos fertilizantes, calcário) pequenos animais ( alevinos, apicultura) gado leiteiro, reprodutores, matrizes, construção de hortas, estufas, construção de casas ou reformas para agricultores.

03.02. Destinação de auxílios para entidades.

Objetivo: Destinação de recursos para serem distribuídos entre as entidades da área agrícola, visando o fortalecimento das mesmas.

03.03. Apoio à implantação de projetos de micro bacias.

Objetivo: Destinar recursos para viabilização de projetos para apoio à micro–bacias, visando o desenvolvimento rural e a proteção do meio ambiente.

03.04. Destinação de Auxílios Para Fontes Drenadas.

Objetivo: Destinar recursos para construção de fontes drenadas para agricultores e escolas Municipais, visando assim à melhoria da saúde humana.

03.05. Implantação de projetos de reflorestamento.

Objetivo: Ampliar a área já reflorestada e agregar valor a encostas e morros, através de projetos de reflorestamento, aquisição e produção de mudas.

03.06. Proteção das margens de rios e nascimentos de fontes naturais.

Objetivos: Criar mecanismo e condições de efetuar estudos e implantar projetos de proteção a mananciais e nascentes de rios.

03.07. Melhoria e ampliação do horto florestal.

Objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais adequados para melhorar e aumentar de produção de mudas do viveiro municipal de mudas.

03.08. Implantação de projetos para Horti Fruticultura.

Objetivo: incentivar aos produtores de Horti Frutigranjeiros para que tenham mais uma alternativa de produção, visando uma fonte de Renda Extra aos produtores.

03.09. Destinação de recursos para a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

Objetivo: Destinar recursos para a aquisição de uma retro escavadeira, caminhão, batedor de cereais, trator de pneu, semeadeira, Plantadeira, subsolador, conjunto de fenação e outros equipamentos para utilização na Patrulha Agrícola Municipal, visando incentivar o aumento da produção agrícola e melhor condições de vida e a agricultura.

03.10. Aquisição de veículo para secretaria de agricultura.

Objetivo: Destinar recursos para aquisição de veículos e dar condições à agricultura municipal e prestar serviço aos agricultores a fim de que os mesmos tenham melhores condições de vida.

03.11. Incentivo para programas de eletrificação rural

Objetivo: Apoiar juntamente com outros órgãos os programas de implantação de projetos de eletrificação rural, com isso eliminar a falta de energia elétrica no campo e melhorar significativamente a qualidade de vida das famílias beneficiadas.

03.12. Celebração de convênios para assistência e extensão rural.

Objetivo: Dotar de condições a área da agropecuária com técnicas e assessoria através de pessoal habilitado e convênios na esfera estadual e federal.

03.13. Convênio com Estado, junto a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado.

Objetivo: Buscar junto a Secretária do Estado convênio dando condições ao Município fornecer Guia de Transporte Animal e realizar campanhas de vacinação e outras através do posto da inspetoria veterinária Municipal.

03.14. Convênio com empresa de reciclagem de embalagens de Agrotóxicos.

Objetivos: Dar a destinação correta para as embalagens dos agrotóxicos utilizados nas lavouras do município, visando com isso evitar a contaminação do meio ambiente.

03.15 – Abertura e melhoramento de Estradas.

Objetivo: Dar condições ao produtor Rural no escoamento da produção efetuando abertura de estradas, bem como promover o melhoramento das existentes.

03.17 – Incentivo para produtores destaques do município.

Objetivo: Incentivar agricultores com premiação para aumento de produtividade na área agrícola de nosso Município, com participação na avaliação da Emater do Município.

03.18. Implantação de projeto e técnicas de conservação do solo

Objetivo: Implantar e criar no meio rural a necessidades de preservação e correção de solo visando a preservação e aumento da produtividade.

03.19- Construção de açudes.

Objetivo: Incentivo a produção de peixe para o consumo próprio e possível comercialização para melhorar a renda familiar.

03.20 - Ampliação e manutenção dos projetos de inseminação artificial.

Objetivo: Dar condições de proceder, juntos aos agricultores na implantação de novas técnicas de reprodução visando o fortalecimento de rebanho bovino e suínos e melhorar de produtividade.

03.21 - Aquisição de equipamentos de inseminação artificial.

Objetivos: Criar condições para melhorar o rebanho suíno com técnicas e sêmen de boa qualidade e adquirindo também utensílios(botijão de sêmen, aplicador e outros) de inseminação artificial e material clínico veterinário.

03.22 - Incentivos aos produtores para implantação de pastagens.

Objetivo: Procurar incentivar aos produtores rurais, para que desenvolvam projetos de pastagens de alta produção, desenvolvendo o sistema voisan. ( pastoreio rotativo) Com diversas variedades de pastagens como: tifton 68, tifton 85, trevo, ermátia, tanzânia, florakirki e outras.

03.23 - Aumento da bacia leiteira.

Objetivo: Buscar juntos aos laticínios e cooperativas, fomentos e subsídios, para que os produtores possam adquirir animais de alto padrão genético.

03.24 - Realização de feiras anuais da agropecuária, comércio e indústria.

Objetivo: Dotar de condições de comercialização de produtos produzidos ou industrializados, por pessoas ou microempresas, agregando valores ao setores envolvidos.

03.25 - Inspeção de produtos agropecuários.

Objetivo: Implantar o S.I.M. (Sistema de Inspeção Municipal) para efetuar a inspeção dos produtos de origem animal, possibilitando aos munícipes garantia da qualidade do alimento produzido no município.

03.26-Incentivo aos agricultores na realização de cursos profissionalizantes.

Objetivo: Dar condições aos agricultores para que os mesmos possam participar de cursos que melhorem a qualificação na atividade a qual desenvolvem.

03.27 – Aquisição de TV com Vídeo e material didático

Objetivo: Aquisição de aparelho de televisão com vídeo e fitas de vídeos sobre temas

agropecuários para serem utilizados pela secretaria nas palestras com agricultores e alunos do município, visando o aprendizado dos mesmos na área de agropecuária.

03.28 – Incentivo para formação de cooperativas, microempresas, condomínios rurais e associações de agricultores e agroindústrias.

Objetivo: Incentivo aos produtores agropecuários do município, possibilitando melhores condições, produção, beneficiamento e comercialização dos seus produtos, visando também a melhor organização dos mesmos e facilitar a aquisição de insumos agrícolas, sementes e outros a um custo menor.

#### 04 - COMUNICAÇÕES

04.01 - Manutenção e Ampliação da Telefonia Rural.

Objetivo: Ampliação e manutenção do sistema de Telefonia Rural

04.02 - Ampliação e reforma das redes de Telefonia Rural.

Objetivo: Dotar de melhores condições de instalações e atendimento dos serviços de telecomunicação, com aquisição de aparelhos e equipamentos telefônicos.

04.03 - Ampliação dos Serviços de Retransmissão de TV.

Objetivo: Aquisição de novos equipamentos, e melhoramentos nos existentes, visando dotar de melhores condições de lazer à comunidade.

04.05 – Instalação de uma rádio Comunitária

Objetivo: Adquirir equipamentos necessários para a Instalação de uma rádio comunitária.

#### 05 SEGURANÇA PÚBLICA

05.01 - Instituição de convênio com a brigada Militar.

Objetivo: proteger o patrimônio e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno, trânsito e JARI. (Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transito) junto ao Detran.

05.02 - Aquisição de equipamentos ou auxílio financeiro ao Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Auxílio financeiro ao corpo de bombeiros Municipal ou Regional oferecendo assim condições de combate ao fogo e de proteção a pessoas e ao patrimônio particular e Público.

05.03 - Instalação de Zonas de Estacionamento.

Objetivo: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade, no sentido de humanizar o trânsito.

05.04 - Construção de Passeios Públicos.

Objetivo: construção de passeios Públicos em ruas e avenidas, dotadas de calçamento, para fins de embelezamento e facilidade de locomoção, além de facilitar o trânsito.

05.05 - Dotar o Município de sinalização urbana e identificação de ruas, praças, logradouros, artérias e lombadas.

Objetivo: Implantar no Município, condições de deslocamento e identificação de localidades, ruas, avenidas e placas de sinalização de Trânsito.

05.06 – Repasse para o CONSEPRO

Objetivo: Repassar recursos financeiros destinados ao sistema de segurança coordenados pelo CONSEPRO.

#### 06 - EDUCAÇÃO.

06.02 - Aquisição de Veículos para transporte de alunos.

Objetivo: transportar crianças em idade escolar, para os estabelecimentos de ensino, conforme o grau de instrução.

06.03 - Assistência e Apoio aos educandos.

Objetivo: Aderir a diferentes programas: Dinheiro direto na Escola, Programa Nacional de Biblioteca na escola PNBE/MEC, TV Escola/MEC Bolsa Escola e Outros. Dar às crianças estudantes, tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os

necessitados, alimentação, vestuário, assistência social, auxílio para aquisição de material didático e de apoio, e pagamento de Transporte para Estudantes.

06.04 - Aquisição de Equipamento, Materiais Permanentes e Veículos.

Objetivo: Equipar o órgão de educação básica e as Escolas da Rede Municipal, Professores e Alunos de condições com móveis, máquinas, veículos, equipamentos, livros e material didático tornando-as mais eficientes, adaptando-se também ao avanço tecnológico que estamos vivendo.

06.05 - Construção e Ampliação de escolas da Rede Municipal.

Objetivo: Oferecer melhores condições de trabalho e estudo para os professores e alunos da Rede Escolar Municipal, cercar os prédios e hortas escolares.

06.06 - Manutenção de Classe de Ensino Fundamental.

Objetivo: Manutenção de classe de ensino Fundamental.

06.07 - Formação de Professores.

Objetivo: Destinar recursos para a realização de cursos e treinamentos, inclusive a nível de ensino superior para capacitação de Professores Municipais.

06.08 - Terceirização de algumas linhas do Transporte Escolar.

Objetivo: Obter menos despesas com manutenção (reposição de peças, combustível, gasto c/ pessoal).

06.09 - Desenvolver projetos de jardinagem, horticultura, pomar e arborização junto às escolas municipais envolvendo escola e comunidade em geral.

Objetivo: Valorizar e preservar o Meio Ambiente, trabalhando a conscientização de que é fundamental o cultivo de hortaliças, árvores frutíferas, flores ornamentais, árvores de diferentes espécies e restauração de árvores nativas que estão em fase de extinção. Utilizar hortaliças na merenda escolar, embelezar e fornecer fontes de lazer.

06.10 - Implantação de disciplina exclusiva para estudo do Meio Ambiente no novo Plano de Ensino seguindo para o novo Regimento Escolar.

Objetivo: Trabalhar a realidade do educando e de todos, valorizando o meio em que vivemos, conscientes da participação ativa que devemos ter na construção do Meio Ambiente menos poluído.

06.11 - Construção de parques recreativos nas escolas municipais.

Objetivo: Permitir melhor acesso ao lazer e recreação.

06.12 - Melhorias no Laboratório de Informática na área urbana do município ou convênios com outros laboratórios.

Objetivo: Oportunizar o acesso de alunos em cursos de computação com baixo custo para os mesmos.

06.13 - Implantação de Laboratório de Informática em escolas municipais.

Objetivo: Oferecer aos alunos da área rural a possibilidade de receber aulas de informática na própria escola em que estuda ou em outra próxima.

06.14 - Implantar Bibliotecas, em anexo salas de leitura, estudo e vídeo, nas escolas da rede municipal.

Objetivo: Motivar educadores e educandos, usufruir do prazer de ter em sua própria escola um local agradável para leitura, estudo e vídeo. Tendo também como fonte de apoio acervo bibliográfico atualizado e enriquecido de obras fundamentais na educação básica.

06.15 - Implantação de disciplina de Técnicas Agrícolas.

Objetivo: Valorizar o meio rural em que o aluno vive, assim como possibilitar conhecimentos técnicos para desenvolvimento do trabalho agrícola.

06.16 - Montar uma videoteca na SMECD.

Objetivo: Oportunizar aos professores a locação de fitas educativas para inovações e apoio ao trabalho docente.

06.17 - Melhorias no fornecimento da Merenda Escolar nas escolas municipais.

Objetivo: Acrescentar ao cardápio mais alimentos naturais produzidos no próprio município. Assim também como adquirir produtos das empresas do município valorizando e incentivando as mesmas.

06.18 - Construção do PPP (Plano Político Pedagógico), Plano de Ensino e novo Regimento Escolar.

Objetivo: Atualizar o Ensino fundamental trabalhando a realidade do momento embasado na LDB, buscando considerar o que for útil e aproveitável do Regimento ora em regência, buscando fazer as alterações necessárias.

06.19 - Contratação de Profissional da área de língua estrangeira.

Objetivo: Oportunizar aos educandos o acesso às aulas de língua estrangeira.

06.20 - Contratação de Professores da área de Educação Física

Objetivo: Oportunizar o acesso dos educandos a receber aulas teóricas e praticas úteis ao seu desenvolvimento corporal fornecida por profissionais da área.

06.21 - Conservação do Patrimônio Público e aquisição de material para conservação.

Objetivo: Cercar pátios das escolas, renovar pintura dos prédios e outros trabalhos de manutenção e reparos.

06.22 - Contratação de um profissional na área de psicologia.

Objetivo: Assessorar educadores e educandos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

06.23 - Intercâmbio entre alunos e demais pessoas ligadas à educação.

Objetivo: Oportunizar a troca de experiências através de visitas, passeios, correspondências e outros entre diferentes escolas e órgãos de educação.

06.24 - Aquisição de vestuários para alunos, funcionários de escolas e docentes.

Objetivo: Aderir ao uso de uniforme durante o período de aula ou trabalho, permitindo desta forma que todos se apresentem de maneira mais igualitária.

06.25 - Implantação de refeitório em todas as escolas municipais que não possuem.

Objetivo: Fornecer melhores condições para o pessoal alimentar-se em local adequado.

06.27 - Formação de Professores

Objetivo: Destinar recursos inclusive a nível de Ensino Superior para capacitação de Professores Municipais.

06.28 - Melhorias diversas junto ao pessoal da Educação Municipal e maior valorização dos trabalhadores em Educação.

Objetivo: Fazer alterações no Plano de Carreira do Magistério.

06.29 - Aquisição de uma xerocadora para uso exclusivo da SMECD e Escolas municipais.

Objetivo: Agilizar e melhorar trabalho de funcionários e docentes.

06.30 - Participação em palestras.

Objetivo: Oportunizar aos profissionais o contato com diferentes palestrantes adquirindo novos conhecimentos.

06.31 - Aquisição de veículo (automóvel pequeno para uso dos funcionários da SMECD).

Objetivo: Facilitar o trabalho do Secretário(a) e outras pessoas que trabalham junto ao órgão municipal de ensino. Melhorar o acesso a cursos, fóruns, reuniões e entrega de papéis em órgãos competentes.

06.32 - Aquisição de vestuários para motoristas.

Objetivo: Adquirir uniforme básico para motoristas da educação.

06.33 - Auxílio transporte para pessoas que fazem supletivo em regime regular ou que prestarão provas.

Objetivo: Destinar verba para auxílio transporte para alunos da Educação de jovens e adultos (supletivo).

06.34 - Utilizar prédios escolares já existentes para implantação de aulas para jovens e adultos (supletivo)

Objetivo: Implantar no município aulas para formação do Ensino Fundamental (supletivo) para jovens e adulto.

06.35 - Cedência de prédios escolares para realização de aulas do MOVA.

Objetivo: Oportunizar o acesso à escola para as pessoas que não foram alfabetizadas quando crianças.

06.36 - Fornecimento de cursos de qualificação e motivação.

Objetivo: Destinar recursos para realização de cursos, seminários e treinamentos para professores e funcionários de escolas municipais, pessoais da SMECD e motoristas da Educação.

06.37 - Ajuda de custo para transporte de alunos para Centros Educacionais.

Objetivo: Oferecer ao jovem estudante condições de concluir seus estudos, em outros centros estudantis.

06.38 - Construção de Parques Recreativos em áreas urbanas ou rurais.

Objetivo: Oferecer a população e às crianças, condições de lazer e recreação.

06.39 - Construção e Ampliação de Centro Esportivo, Quadras Polivalentes.

Objetivo: Dotar de condições de desenvolvimento completo de práticas esportivas, através da construção ou ampliação de módulos esportivos, quadras polivalentes.

06.40 - Construção de Complexo Esportivo.

Objetivo: Ampliação dos serviços de atletismo e educação física através de construção de complexo esportivo, para jogos, treinamentos e lazer.

06.41 - Transporte de Alunos para centros Educacionais

Objetivo: Oferecer ao jovem estudante condições de concluir seus estudos, em outros centros.

06.42 - Assistência e apoio ao educando

Objetivo: dar aos estudantes em geral, tratamento médico, odontológico inclusive aquisição de óculos, alimentação, vestuário, assistência social, auxílio para aquisição de material didático e auxílio no pagamento de transporte Escolar.

06.43 - Construção de prédio próprio e adequado para funcionamento da Educação Infantil.

Objetivo: Regulamentar a Educação Infantil em nosso município, incluindo Creche e Pré-Escola. Desenvolver atividades teóricas e práticas em local amplo e adequado ao desenvolvimento das mesmas, atendendo assim as necessidades educacionais do público infantil em sua fase inicial de vida escolar.

06.44 - Melhorias na Educação Infantil

Objetivo: Buscar vínculos (convênios e outros) para aquisição de recursos próprios para esta modalidade de ensino.

06.45 - Implantação de turmas de Educação Infantil – Pré Escolar em escolas municipais.

Objetivo: Oportunizar aos alunos da Pré-Escola estudar em sua própria comunidade ou próxima a ela.

06.46 - Fornecimento de alimentação no período em que o aluno estiver na escola.

Objetivo: Motivar os alunos e suprir certas necessidades de alimentação apresentadas por algumas crianças.

06.47 - Contratação e criação de cargos de docentes e outros funcionários para atuarem na Educação Infantil.

Objetivo: Aumentar o quadro de funcionários em geral e criar novos cargos para melhor desenvolvimento das tarefas gerando melhor qualidade de trabalho.

06.48 - Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas de Educação Infantil.

Objetivo: Equipar escolas com móveis, eletrodomésticos, máquinas diversas (retroprojeter, aparelho de som, TV com vídeo) e outros.

06.49 - Aquisição de material pedagógico básico de consumo para alunos carentes.

Objetivo: Oportunizar aos alunos carentes condições de possuir e valorizar o seu material.

06.50 - Aquisição de material pedagógico, de cantina e de apoio.

Objetivo: Adquirir livros (para formação de bom acervo bibliográfico), revistas, jogos, brinquedos, material ligado à área de Educação Física para melhor desenvolvimento do trabalho, assim como material de cantina e outros.

06.51 - Promoção de Seminários e Estudo do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural do Município.

Objetivo: Dotar o Município de acervo histórico sobre a sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

06.52 - Aquisição de Equipamentos Musicais e Material Permanente.

Objetivo: Dar condições de desenvolvimento da cultura, com a aquisição de equipamentos de som diversos e material permanente, para implantação de uma banda Municipal.

06.53 - Aquisição de Equipamentos e material Permanente.

Objetivo: Aquisição de equipamentos diversos como televisão, geladeira, jogos, piscina de acrílico, para crianças e outros para dotar de melhores condições de assistência.

06.54 - Criar ou Manter Convênio para Implantação ou Atendimento de Escolas de Educação Especial e Assistência Especial a deficientes.

Objetivo: Dotar de condições para atender melhor a Educação Especial, com a criação ou manutenção de Escolas, bem como transporte adequado para deficientes.

06.55 – Manutenção de veículos e Bens do setor de Educação.

Objetivo: Manter adequadamente os veículos e os bens do setor de educação.

## 07 - CULTURA

07.01 - Implantação de Grupos de Teatros e Corais.

Objetivo: Incentivar grupos de teatro, corais e outros movimentos culturais em nosso município.

07.03 - Liberação de verba para aquisição de prêmios e organização de Gincanas Municipais e intermunicipais.

Objetivo: Despertar o gosto pela competição abrangendo aspectos culturais e conhecimentos gerais.

07.04 - Cursos de artes.

Objetivo: Fornecer cursos de artes para pessoas com interesse nessa área, realizar exposições de trabalhos.

07.05 - Valorização a música e dotes artísticos.

Objetivo: Fornecer aulas de música, teatro, violão, dança e outros com baixo custo para os interessados.

07.06 - Criação do coral e banda municipal.

Objetivo: Valorizar vozes e aprendizado em instrumentos musicais para formação de uma banda, permitindo que os mesmos participem de apresentações quer seja no Município ou em outros lugares.

## 08. DESPORTO

08.01 - Apoio e Incentivo aos Esportes Amador.

Objetivo: Estimular, difundir, organizar e propagar o esporte em todos os níveis, com auxílio e participação nos mesmos.

08.02 - Realização de Cursos e treinamentos para melhor capacitação na Educação Física e no Desporto em Geral

Objetivo: Dar condições de melhores ensinamentos e aprendizagem através de cursos de arbitragem e outros para melhor desempenho de competições e da educação em geral.

## 09 - ENERGIA ELÉTRICA

09.01- Ampliação da Rede Elétrica no Perímetro Urbano e no interior, com reforço de capacidade Operacional.

Objetivo: Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica, no perímetro urbano e no interior do município com ampliação de redes monofásicas e trifásicas.

09.02 - Incentivo a Ampliação das Redes de Eletrificação Rural.

Objetivo: dar condições e assistência, para que sejam ampliadas e instaladas novas redes de energia, para Eletrificação Rural com potências monofásica e trifásica.

09.03 - Ampliação redes de Iluminação pública.

Objetivo: Melhorar o sistema de Iluminação pública através da implantação de novas redes e a conservação das já existentes.

## 10- HABITAÇÃO

10.01 - Recuperação de Habitações de Pessoas Carentes e construção de agrovilas.

Objetivo: Prestar assistência e serviços, no sentido de recuperar casa, de pessoas carentes, na cidade e interior do município e construir agrovilas.

10.02 - Construção de Habitações populares.

Objetivo: Dotar de condições de melhores instalações e de construção de residências para classes menos favorecidas.

10.03 - Construção de Rede de saneamento e urbanização de lotes.

Objetivo - Construir saneamento básico em loteamentos habitacionais e no perímetro urbano e legalização de terrenos.

## 11 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

11.01 - Ampliação e Melhorias no Cemitério Municipal.

Objetivo: Ampliação e melhorias no Cemitério Público Municipal, como construção de túmulos sistema gavetas.

11.02 - Aquisição de Terreno e construção de infraestrutura para depositar ou acondicionar o Lixo.

Objetivo:Adquirir uma área para depositar o lixo doméstico e hospitalar, conforme as exigências da FEPAN e construir a infraestrutura adequada.

11.03 - Construção capela mortuária.

Objetivo: Construir um local adequado para as últimas homenagens aos nossos entes queridos.

11.04 – Aquis. Equip. e material para coleta de Lixo

Objetivo: Adquirir equipamentos e materiais para varredura de vias públicas e auxiliar na coleta do lixo

11.05 – Manut. E Conservação de veículos e equipamentos de coleta de lixo

Objetivo: Manter e conservar em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados à coleta do lixo e varredura de ruas.

11.06 – Ampliação e Remodelação da Iluminação Pública

Objetivo: Ampliar e remodelar a rede de iluminação pública na área urbana.

11.07 – Manut. E Conservação da rede de iluminação pública

Objetivo: Manter em perfeitas condições as redes de iluminação pública, e na troca de lâmpadas e postes, pagamento da energia consumida.

## 12 - INDÚSTRIA

12.02 - Incentivo a Instalação Industrial e agroindústrias.

Objetivo: Dar condições e apoio para instalação de indústrias sem similares no município, e também para que as mesmas transformem os produtos primários aqui produzidos,



permitindo que o agricultor tenha maior retorno econômico.

12.06 – Incentivar a Criação de cooperativas

Objetivo: Incentivar pequenos empresários e produtores a criar cooperativas, dando maior oportunidade de emprego e renda.

## 14 - SAÚDE

14.01 - Construção, Conclusão e Ampliação do Ambulatórios, Postos de Saúde e Hospital.

Objetivo: Oferecer melhor assistência médica para a população do Município.

14.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e veículos.

Objetivo: Aquisição de equipamentos e material permanente para os ambulatórios, Hospital e equipamentos odontológicos e equipamentos de análises clínicas e veículos.

14.03 - Realização de Feira Anual de Saúde.

Objetivo: Realizar anualmente, feira, no sentido de divulgar as potencialidades, conhecimentos e serviços da comunidade.

14.04 - Aquisição de Ambulância.

Objetivo: Compra de ambulância, para auxiliar na remoção e transporte de enfermos e doentes.

14.05 - Controle de doenças transmissíveis.

Objetivo: Dotar de condições para a implantação de um sistema de controle de doenças transmissíveis através de agentes comunitários ou pessoal da Secretaria da Saúde.

14.06 – Implantar e manter a Farmácia da unidade de Saúde

Objetivo: Aquisição de medicamentos para distribuição aos carente cadastrados e residentes no município.

14.07 - Celebrar convênio com hospitais e Banco de sangue regional.

Objetivo: - Celebrar convênio com hospitais regionais e contribuir com o Banco de Sangue regional para que o mesmo ofereça e mantenha qualidade no sangue que será utilizado pela população de nosso Município.

14.08 – Construção de Incinerador

Objetivo: Dar finalidade adequada ao lixo produzido pelo posto de saúde municipal.

14.09 – Capacitação e Convênios com Profissionais de saúde.

Objetivo: Oferecer treinamento adequado aos profissionais da saúde para melhor atender a população do município, celebrar convênio com profissionais da saúde agilizando o atendimento a pacientes carentes de nosso município.

14.10 – Celebrar consórcio e ou convênio para reciclagem do lixo

Objetivo: Celebrar em conjunto com outros Municípios, convênio e ou consórcio para efetuar a reciclagem e compostagem do lixo domiciliar, industrial e hospitalar.

14.11 - Aquisição por servidão ou por desapropriação de imóvel.

Objetivo: Adquirir terreno para a instalação de usina de compostagem e armazenagem de lixo urbano, industrial e Hospitalar, e aterro sanitário.

## 15 - SANEAMENTO

15.01 - Construção de Redes de esgoto e estação de Tratamento.

Objetivo: Ampliar a rede de esgoto no município, oferecendo condições satisfatórias ao povo evitando a poluição ambiental, e construção de estação de tratamento do esgoto cloacal.

15.02 - Perfuração de Poços Artesianos.

Objetivo: Dotar de melhores condições de água na rede municipal urbana e no meio rural.

15.03 - Instalação de Rede de água em localidades do interior.

Objetivo: Possibilitar melhores condições de acesso à água potável, através de extensão de redes e drenagem de fontes.

15.04 - Construção de Sanitários Públicos.

Objetivo: Dotar de condições de que os transeuntes, pedestres ou visitantes, tenham condições de usufruir de instalações sanitárias.

15.05 - Estudos de prospecção de água potável.

Objetivo: Criar condições para extração de água potável, profunda.

## 16 – ASSISTÊNCIA

16.01 - Incentivo e valorização a exposição e comercialização de artesanatos.

Objetivo: Incentivar a realização de feiras do Artesanato.

16.02 - Implantação de Sala de costura e cozinha

Objetivo: Dar condições de aprendizagem e emprego a pessoas necessitadas, através da realização de cursos, visando a utilização dos serviços para as escolas, creches e comunidade carente.

16.03 - Assistência Social a Pessoas Carentes.

Objetivo: Prestar assistência social, odontológica, médica, aquisição de alimentos, passagens de transporte coletivo, vestuário, cobertores e outras a pessoas carentes cadastradas do nosso município.

16.04 – Assistência a Pessoas Idosos

Objetivo: Prestar Assistência social a idosos, bem como incentivar a participação dos mesmo em atividades para a promoção e integração social, fornecer as condições necessárias para deslocamento, alimentação e entretenimento.

16.05 – Apoio a portadores de Deficiência.

Objetivo: Prestar Assistência a portadores de deficiências para minimizar as dificuldades por eles encontradas no dia-a-dia. Dar tratamento com médicos e equipamentos adequados, em nosso município ou fora dele quando necessário.

16.07 – Recreação para festividades oficiais nacionais, regionais e municipais.

Objetivo: Incentivar a participação nas festividades Natalícias, páscoa, dia do idoso, dia da criança, dia das mães, dia dos pais, primeiro do ano, dia do trabalhador, dia do município, e outras.

## 17- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

17.01- Construção de pontes, pontilhões, bueiros e abrigos.

Objetivo: Com a construção de pontes, pontilhões, bueiros e abrigos, teremos melhores condições de trafegabilidade.

17.02 - Aquisição e ou locação de equipamentos, máquinas e Veículos.

Objetivo: Aquisição e ou locação de máquinas, motores e instrumentos auxiliares aos serviços rodoviários, tais como, Aparelho de Solda, Furadeira, Policorte, Equipamentos para Oficina Mecânica e Borracharia, Máquina de cortar grama elétrica e manual, Máquinas para podas de árvores e gramíneas, máquinas e veículos, sendo: 01 Caminhão, 01 Retroescavadeira, 01 Rolo Compactador 01 Carregador, 01 trator de Esteiras, 01 Motoniveladora, 01 ambulância, 01 ônibus, 01 Micro ônibus, 01 perua, 01 automóvel para Órgão Municipal de Educação, 01 Veículo para a Secretaria da Agricultura, um distribuidor de adubo orgânico, 01 camioneta, 01 compressor e perfuratriz, de pedra, conjunto de britagem e usina para asfalto, bomba e tanque para abastecimento em sistema computadorizado, troca e alienação de máquinas e veículos, visando completar a frota e melhorar a eficiência na prestação de serviços.

17.03 - Ensaibramento e Melhorias nas Estradas Municipais.

Objetivo: Serviços de ensaibramento, cascalho, arrumação, nivelamento e outros, na recuperação das estradas municipais, Ruas e Avenidas.

17.04 - Ampliação do sistema de Lavagem, Borracharia e Mecânica.

Objetivo: Instalar adequadamente com infra-estrutura completa o posto de lavagem, borracharia e mecânica, visando o atendimento dos veículos e máquinas da municipalidade.

17.05 - Aquisição por servidão ou por desapropriação para instalação de cascalheiras e pedreiras.

Objetivo: Obter materiais com baixo custo para efetuar melhoramento das estradas do interior, ruas da cidade, sedes das comunidades do interior e base para asfalto.

17.06 – Manutenção de máquinas, veículos e Bens.

Objetivo: Manter adequadamente os veículos, máquinas e bens do setor rodoviário.

## 18- TRANSPORTE

18.02 - Abertura de Vias Urbanas e indenizações.

Objetivo: Abrir novas artérias no perímetro Urbano Municipal visando, ampliar o traçado viário existente.

18.03 - Arborização da área Urbana.

Objetivo: Plantio de árvores ornamentais, flores, gramíneas, arbustos, criando um ambiente acolhedor e embelezando locais públicos.

18.04 - Construção e melhoria de Praças, parques, Largos, Jardins, canteiros e muros.

Objetivo: Dotar o Município de praças, parques, jardins, largos, canteiros e muros, visando proporcionar à população áreas de lazer, e embelezar a cidade.

18.05 - Pavimentação e asfalto de passeios, ruas, avenidas, praças e largos.

Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade e habitacionais, nas sede do município e comunidades.

18.06 - Construção de Abrigos para parada de ônibus.

Objetivo: Construção de abrigos nas paradas de ônibus.

## RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

As despesas necessárias ao atendimento das metas acima propostas, serão suportadas com recursos próprios e, ou em convênios com o Estado ou a União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

---

IVORI MARCELINO SARTORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se  
Em 24 de agosto de 2004.

---

Secretaria de Administração